



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

LEI Nº 7.416/2026

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis e proceder a baixa de bens patrimoniais.

Roque Stanguerlin, Prefeito Municipal de Curitibanos, e.e. Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a desafetar do uso público e alienar, por meio de leilão, os bens móveis relacionados no Anexo I, de propriedade do patrimônio municipal.

Art. 2º O Poder Executivo determinará o depósito dos valores em conta corrente bancária especial destinada aos recursos provenientes da venda dos bens descritos no artigo 1º, sendo vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal procederá à desafetação e à baixa dos bens móveis descritos no Anexo I desta Lei do rol de bens do patrimônio municipal, imediatamente após a sua transferência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Curitibanos, 21 de julho de 2026.

Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis na portaria da Prefeitura e no diário Oficial dos Municípios.

Diego Sebern Wordell
Secretário de Administração e Finanças